Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 427/2021

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O vereador infra-assinado, nos termos do art. 196, inciso X, do Regimento Interno, requer, ouvida a Casa, na forma regimental, que V. Exa. encaminhe expediente **ao Prefeito Municipal solicitando informações a respeito da Lei 5.199, de 2010.**

A Lei Municipal 5.199, de 2010, dispõe sobre programa de prevenção da gravidez na adolescência.

Gravidez na adolescência deve ser um tema a ser debatido ao longo de todo o ano na rede municipal de ensino, apontando os riscos que os jovens podem assumir socialmente, para os futuros pais e seu bebê.

Por isso, orientar sobre como prevenir a gravidez e sobre como acessar os serviços de Saúde deve ser trabalhado em sala de aula.

De acordo com o Ministério da Saúde, no Brasil, a taxa de gestação na adolescência é alta, com 400 mil casos/ano.

Cumprindo o papel que me foi incumbido pela população de Conselheiro Lafaiete e, na prerrogativa funcional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, questiono:

- Referida Lei está sendo cumprida?
- Favor informar de forma pormenorizada inclusive com documentos.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE SETEMBRO DE 2021

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA